



LEI Nº 2469/2022

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de Créditos Suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2022 e altera a redação do Art. 5º, I da Lei Municipal nº 2.418, de 21 de dezembro de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de Créditos Suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 10,00% (dez por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, ficando para tanto proibido usar para suplementação, recursos oriundos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias que sejam destinadas à área de saúde ou da educação:

Art. 2º O Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.418, de 21 de dezembro de 2021 passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 5º Ficam autorizados:

I- Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a. Anulação parcial de suas dotações;
- b. Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- c. Excesso de arrecadação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 agosto de 2022.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



GABINETE
DO
PREFEITO

Ana Paula Serrati Lemes
Secretaria da Administração